LEI Nº 86/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

SUMULA: Revoga o parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 22/2021, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 22, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

Download do documento